CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADORA ESTRELA BARROS

PROJETO DE LEI Nº 0528/2025

Dispõe sobre o pagamento de multas de trânsito com cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos infratores ou proprietários de veículos, alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização da situação do veículo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica viabilizado pela própria Prefeitura o pagamento de multas de trânsito com cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos infratores ou proprietários de veículos, alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização da situação do veículo.

Parágrafo único. Conforme viabilidade, o parcelamento poderá ser realizado por meio de boleto bancário.

Art. 2° O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____ DE _____ DE 2025.

Estrela Barros
Vereadora – PSD

21 AGO 2025
13 00

Rua Doutor Thompson Bulcão, 830, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60810-460, Fortaleza/CE – Gabinete 29

CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADORA ESTRELA BARROS

JUSTIFICATIVA

A iniciativa visa garantir o pagamento de multas de trânsito com cartões de crédito, disponibilizando alternativas para os responsáveis quitarem seus débitos em parcelas mensais, com a imediata regularização da situação do veículo.

Atualmente, o pagamento de multas de forma parcelada é autorizada pelo Contran e Denatran, todavia, é feito por empresas credenciadas, com custos adicionais.

A medida visa desburocratizar o parcelamento e garantir facilidade no pagamento das multas, sem cobranças adicionais.

Sabemos que as multas deixam de ser pagas porque se acumulam ou possuem valores que as pessoas não conseguem pagar, assim, necessário a criação de mecanismos para ajudar a população.

Em sua grande maioria, os motociclistas se utilizam das motos para trabalhar, e, infelizmente, com multas em atraso não conseguem pagar o licenciamento, ficando impedidos de trafegar com o veículo.

O parcelamento de multas se faz necessário, assim como ocorre com as dívidas de IPTU, por exemplo.

Dada à relevância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Estrela Barros
Vereadora – PSD

Rua Doutor Thompson Bulcão, 830, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60810-460,
Fortaleza/CE – Gabinete 29